

PROJETO DE LEI Nº __ DE __ DE ABRIL DE 2025.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0492 / 2025 dado pelo
protocolo, distribuído à PRESENCIA
Em, 16 de ABRIL de 2025

Andriale Machado Borges
REGISTRARISTA
Mesa nº 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

“INSTITUI A CRIAÇÃO DA CARTEIRA
DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM
EPILEPSIA DE CACHOEIRAS DE
MACACU, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º - Esta Lei institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Epilepsia de modo a assegurar o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública, bem como nas instituições de caráter privado no Município, além de outros direitos que a Lei lhes garanta, por se tratar de pessoa titular de direitos especiais.

Art. 2º - A carteira será expedida em atendimento a requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico confirmando o diagnóstico com o Classificação Internacional de Doenças - CID, e demais documentos que serão definidos pelo competente órgão municipal.

Art. 3º - A Carteirinha deverá conter as seguintes informações:

§1º - dados de identificação do paciente;

§2º - identificação da doença epilepsia;

§3º - telefone para contato em caso de alguma emergência; e

§4º - os seguintes avisos para quem ajude o paciente em caso de convulsão:

- a) mantenha a calma;
- b) afaste objetos da pessoa;



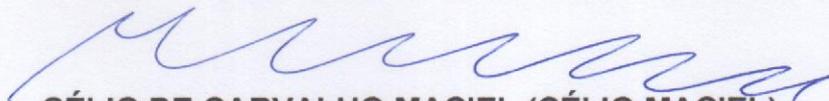
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- c) proteja a cabeça;
- d) durante a crise, nunca coloque nada na boca do paciente;
- e) vire a pessoa de lado e a mantenha deitada onde estiver; e
- f) se a crise convulsiva durar cinco minutos, ligue para serviços de emergência.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 20__


CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0492 / 2025 dado pelo
protocolo, distribuído à PRESIDÊNCIA
Em, 16 de ABRIL de 2025


Andrielle Machado Borges
RECEPCIONISTA
Matrícula 737
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Esta proposta de lei tem por objetivo a criação da carteira de identificação da pessoa com epilepsia, que visa salvaguardar a segurança da pessoa com epilepsia, caso tenha uma crise convulsiva na rua, com a identificação e orientações de como proceder.

Trata-se de medida importante, diante do pouco conhecimento que as pessoas têm a respeito dessa doença. Muitas vezes as pessoas querem ajudar, mas não sabem como, e às vezes terminam por prejudicar.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

Célio de Carvalho Maciel
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ